

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE NO DIÁRIO DA REPÚBLICA PARA A FORMAÇÃO DE  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E DE  
WELLBEEING PARA OS TRABALHADORES DA AGÊNCIA PRARA O DESENVOLVIMENTO E  
COESÃO E DO PROGRAMA OPERACIONAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**R/023/2022**

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**



## **Artigo 1º**

### **Objeto do concurso**

O presente concurso, com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia e no Diário da República, nos termos do artigo 20º, nº 1, alínea b), do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, destina-se à escolha de uma proposta para a execução de um contrato de aquisição de serviços de segurança e saúde no trabalho, e *wellbeing* para os trabalhadores da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., adiante designada por Agência, I.P., e do Programa Operacional Assistência Técnica, adiante designada por POAT, de acordo com as especificações constantes do Caderno de Encargos

## **Artigo 2º**

### **Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é a Agência para o Desenvolvimento e Coesão I.P., com sede na Avenida 5 de Outubro, nº 153, 1050-053 Lisboa, telefone nº 218814000, telefax nº 218881111 e endereço de correio eletrónico: [agencia@adcoesao.pt](mailto:agencia@adcoesao.pt).

## **Artigo 3º**

### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 17 de março de 2022, nos termos do disposto, conjugadamente, no artigo 38º, e no nº 3do artigo 109º, do Código dos Contratos Públicos,

## **Artigo 4º**

### **Plataforma eletrónica**

O presente concurso é tramitado de forma exclusivamente eletrónica, na plataforma eletrónica utilizada pela Agência, I.P. acessível em <https://www.acinGov.pt>.

## **Artigo 5º**

### **Publicitação do concurso**

1. O anúncio do concurso é publicado no Diário da República e disponibilizado na plataforma eletrónica utilizada pela Agência I.P. referida no artigo anterior.
2. O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos são também disponibilizados na mesma plataforma eletrónica.



## **Artigo 6º**

### **Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos**

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4º, até às 23h59m do dia em que se cumpre um terço do prazo para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri na plataforma eletrónica referida no artigo 4º, até às 23h59m do dia em que se cumpre dois terços do prazo para apresentação das propostas.
3. O Conselho Diretivo da Agência, I.P. pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo anterior, até às 23h59m do dia em que se cumpre dois terços do prazo para apresentação das propostas.
4. Os esclarecimentos e as retificações são disponibilizados na referida plataforma eletrónica, juntos às peças do concurso que se encontram patentes para consulta, sendo notificados desse facto todos os interessados que se tenham inscrito na referida plataforma.

## **Artigo 7º**

### **Concorrentes**

Podem apresentar proposta as entidades, pessoas singulares ou coletivas, que não se encontrem em qualquer das situações referidas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

## **Artigo 8º**

### **Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
  - a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, conforme o modelo constante do Anexo I ao presente Programa do Procedimento;
  - b) Formulário de Preços Desagregados por componentes, devidamente preenchido, a que se refere o modelo do Anexo II ao presente Programa do Procedimento, que contenha os atributos da proposta, segundo o especificado no Caderno de Encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
    - i) Preço anual da componente **A – Medicina no Trabalho e Medicina Curativa (PcA)**;
    - ii) Preço anual da componente **B1 – Protocolo Clínico 1 (PcB1)**;



- iii) Preço anual da componente **B2 – CA 125 (PcB2)**;
  - iv) Preço anual da componente **B3 – PSA (PcB3)**;
  - v) Preço anual da componente **C– Segurança no Trabalho (PcC)**
  - vi) Preço anual da componente **D – Wellbeing (PcD)**.
- c) Nota justificativa do preço proposto, desagregado pelas componentes indicadas nas subalíneas da alínea anterior, devendo indicar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço não inclui aquele imposto, devendo ser indicado o correspondente o montante sem o IVA, em algarismos e por extenso.
- d) Documentos que o concorrente entenda apresentar por os considerar indispensáveis, nos termos do nº 3 do artigo 57º do CCP.
2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

## **Artigo 9º**

### **Prazo para apresentação das propostas**

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4º até às 23h59m, até ao 12º (décimo segundo) dia, a contar da data do envio do anúncio, para publicação no Diário da República.

## **Artigo 10º**

### **Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

## **Artigo 11º**

### **Modo de apresentação das propostas**

1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes requisitos:
  - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
  - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e o poder de representação do concorrente.



3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os números 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos referidos nos nºs 2 e 3 deste artigo.

### **Artigo 12º**

#### **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

É de 90 (noventa) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

### **Artigo 13º**

#### **Critério de adjudicação**

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, de avaliação do preço (melhor preço).

### **Artigo 14º**

#### **Fatores de desempate**

1. Em caso de empate após a aplicação do critério de adjudicação fixado, serão considerados como fatores de desempate, pela ordem a seguir indicada, os seguintes critérios, sucessivamente:
  - a) Preço mais baixo da componente **A - Medicina no Trabalho e Medicina Curativa (PcA)**;
  - b) Preço mais baixo da componente **B1 – Protocolo Clínico 1 (PcB1)**;
  - c) Preço mais baixo da componente **B2 – CA 125 (PcB2)**;
  - d) Preço mais baixo da componente **B3 –PSA (PcB3)**;
  - e) Preço mais baixo da componente **C– Segurança no Trabalho (PcC)**
  - f) Preço mais baixo da componente **D – Wellbeing (PcD)**.
2. Caso subsista o empate na ordenação das propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio a realizar pelo Júri, para o qual serão convidados a assistir o representante de cada um dos concorrentes, mas a sua falta não impedirá a realização do mesmo.
3. A data, hora, e o local do sorteio serão comunicados com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, e realizar-se-á, através da extração direta de cupões com a designação dos concorrentes



cujas propostas estão graduadas na mesma posição, sendo que a ordem de extração obedecerá à ordem de submissão das propostas.

#### **Artigo 15º**

##### **Motivos de exclusão da(s) proposta(s)**

Sem prejuízo das causas de exclusão previstas na lei e no presente Programa do Procedimento, configuram motivos de exclusão, designadamente, a não apresentação de todos os preços que devem constar preenchidos no Formulário a que se refere o Anexo II ao presente Programa do Procedimento.

#### **Artigo 16º**

##### **Apresentação dos documentos de habilitação**

- 1.** A adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação para o efeito, os documentos de habilitação referidos no nº 1 do artigo 81º do CCP:
  - a)** Declaração emitida conforme modelo do anexo II ao CCP, conforme previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP, a que se refere o modo do Anexo III ao presente Programa do Procedimento;
  - b)** Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º, conforme previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 81º do CCP, ou indicação do endereço do sítio na internet onde possam ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta;
  - c)** Certidão permanente do registo comercial ou indicação do endereço do sítio na internet onde possa ser consultada, bem como toda a informação necessária a essa consulta.
- 2.** Caso os documentos de habilitação contenham alguma irregularidade que possa levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado para a suprir em 3 (três) dias úteis.

#### **ANEXOS:**

*Anexo I – Modelo de Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos;*

*Anexo II – Formulário de Preços Desagregados por componentes (PcA, PcB1, PcB2, PcB3, PcC, PcD);*

*Anexo III – Modelo de Declaração de não impedimento.*



## ANEXO I

### Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável, do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.



## ANEXO II

**FORMULÁRIO DE PREÇOS**  
**DESAGREGADOS POR COMPONENTES (P cA, P cB1, P cB2, P cB3, P cC)**  
(indicados sem o IVA)

| COMPONENTES                                             | PREÇO ANUAL<br>(12 MESES)<br>(Euros) |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| COMPONENTE A – MEDICINA NO TRABALHO e MEDICINA CURATIVA |                                      |
| COMPONENTE B1 – PROTOCOLO CLÍNICO 1                     |                                      |
| COMPONENTE B2 – CA 125                                  |                                      |
| COMPONENTE B3 – PSA                                     |                                      |
| COMPONENTE C – SEGURANÇA NO TRABALHO                    |                                      |
| COMPONENTE D – <i>WELLBEING</i>                         |                                      |

|                                        |
|----------------------------------------|
| <b>TOTAL da PROPOSTA</b><br>(36 meses) |
|                                        |



### **ANEXO III**

#### **Modelo de Declaração**

*[documento de habilitação, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]*

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de grupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.